CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município: 12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada: 70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	76 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.401 DE 28-06-1991

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA FRANSCISCO JURACZEKY

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte :-

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras para Franscisco Zuraczeky com empresa inscrita no CGC sob número 76.539.824/0001-04.

§ 1º - O imóvel a ser doado possui área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), parte de uma área maior com 4.380,00m2, do lote nº 02 da quadra 1.339 do Loteamento Menino Deus, situado na Avenida dos Expedicionários, Bairro Campo da Água Verde.

§ 2º - O referido imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca com o número 17.739, em nome da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 2º - A área constante desta Lei, destina-se única e exclusivamente para implantação de uma empresa de empacotamento de Cereais.

§ 1º - O prazo para instalação e funcionamento é de 2 (dois) anos, devendo no mínimo a metade estar concluída no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de formalização da doação.

§ 2º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de funcionamento da mesma, o imóvel objeto desta Lei não poderá ter outra destinação que não seja a relacionada neste artigo, não podendo no prazo previsto neste parágrafo ser alienado a qualquer título.

§ 3º - O não cumprimento de qualquer dos dispositivos constantes deste artigo e seus parágrafos, implicará na anulação da doação e a propriedade do imóvel retornará automaticamente para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 28 de junho de 1991.

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS — — SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12 /setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, golvas e manilhas de argila.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28-06-1991.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração